PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2026

O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 458, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, tornar público que realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação da empresa Nova York Music Ltda, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical com o cantor **RALF**, para realização do show de abertura oficial das **Luzes de Natal / Natal Encantado 2026,** do Município de Faxinal dos Guedes/SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

Contratação da empresa Nova York Music Ltda, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical com o cantor **RALF**, para realização do show de abertura oficial das **Luzes de Natal / Natal Encantado 2026,** do Município de Faxinal dos Guedes/SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Contratação da empresa Nova York Music Ltda, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical com o cantor **RALF**, para realização do show de abertura oficial das **Luzes de Natal / Natal Encantado 2026,** do Município de Faxinal dos Guedes/SC	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do evento de Abertura das Luzes de Natal é uma das festividades culturais e turísticas mais expressivas do município, promovendo o congraçamento da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e a atração de visitantes regionais, o que impulsiona significativamente o comércio e a economia local.

2.2 A escolha do artista nacional **Ralf** justifica-se por sua consagrada trajetória na música brasileira, com amplo reconhecimento do público e crítica, possuindo repertório adequado e atrativo para famílias e públicos de todas as idades. A atração principal é elemento central para abrilhantar a inauguração da iluminação natalina, garantindo visibilidade e apelo popular ao evento.

2.3 A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Inexigibilidade de Licitação), por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, realizada diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação está em consonância com o disposto no **Art. 74, inciso II** da referida lei, que determina que a Administração deve garantir a adequação dos contratos às necessidades dos usuários e assegurar a boa gestão dos recursos públicos.

3.2 A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Inexigibilidade de Licitação), por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, realizada diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo.

4. FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 **FORNECEDOR**

4.2 NOVA YORK MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.158.041/0001-20

4.3 VALOR

4.3.1 A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a referida contratação, conforme proposta apresentada.

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 01/12/2026, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários disponibilizados pela contratada:

4.4.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento,e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 dais, após assinatura do contrato.

6.3.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Departamento de cultura do ano corrente.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O valor proposto de **R$ 250.000,00** refere-se ao cachê do cantor **Ralf** para apresentação única no evento **Natal Encantado 2026** no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

A aferição da razoabilidade do preço praticado foi realizada mediante a análise comparativa de notas fiscais e contratos anteriores firmados pela empresa **Nova York Music Ltda,** com outros órgãos da Administração Pública e/ou contratantes privados em eventos de porte e logística semelhantes.

Comprovação de Preços Praticados no Mercado:

- **Nota Fiscal nº 1:** Município de Angelica/MS– Festa do Peão de Angelica/MS– 16/05/2026 – Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- **Nota Fiscal nº 9** Município de Catalão/GO– Inauguração da Rodovia Sebastião de Pádua - Catalão/GO– 11/06/2026– Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- **Nota fiscal 39** - Município de Xapuri/AC - Expo Xapuri/AC - 06/09/2025 - Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2 FATORES INFLUENCIADORES DO CACHÊ

Ressalta-se que a definição do valor contratual considera:

- **Consagração Artística:** Reconhecimento nacional do artista Ralf, acumulado ao longo de décadas de carreira no cenário da música sertaneja brasileira;
- **Sazonalidade:** Período de festividades de fim de ano (dezembro), época de alta demanda no mercado de shows e eventos;
- **Logística e Deslocamento:** Distância e infraestrutura necessária para o deslocamento do artista e de sua equipe técnica/banda até o município de Faxinal dos Guedes/SC;
- **Inclusões Contratuais:** Mão de obra artística especializada e execução do show com duração mínima estipulada de 1:30h (uma hora e trinta minutos).

8.3 Diante dos contratos/notas fiscais acostados aos autos, verifica-se que a proposta financeira de **R$ 250.000,00** apresentada pela empresa **Nova York Music Ltda.** encontra-se compatível e convergente com os preços habitualmente praticados pelo artista no mercado, cumprindo integralmente os requisitos de razoabilidade e economicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Os documentos comparativos analisados possuem identidade de objeto, envolvem o mesmo artista, período contemporâneo e condições similares de contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será realizado na sua totalidade até o dia 01 de dezembro de 2026, após s emissão da nota fiscal emitida pelo contratado.

9.2 A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.

10. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

10.1 A competição se mostra inviável porque o objeto contratado consiste precisamente na apresentação artística do cantor Ralf, cuja execução não pode ser substituída por outro artista sem descaracterização do interesse público definido pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designada a servidora Srª Rosane Dall Acqua, como gestora do contrato e para a fiscalização será designada a servidora Srª Graziela Spassini a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante , conforme portaria municipal 241/2026.

11.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

12.1.1 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

12.1.2 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

12.1.3 Fiscalizar a execução do ajuste.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento durante o procedimento de contratação direta por inexigibilidade.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela

para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

15.1.12.1 Data e hora provável do incidente;

15.1.12.2 Data e hora da ciência pela contratada;

15.1.12.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

15.1.12.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.12.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

15.1.12.6 Os riscos relacionados ao incidente;

15.1.12.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual

seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

15.1.12.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.2 A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

16.1 **Representação / Empresariamento Exclusivo:**

- A contratação da pessoa jurídica **Nova York Music Ltda.** justifica-se por ela deter a exclusividade de representação legal e comercial do cantor Ralf para a data e local pretendidos, conforme declaração/carta de exclusividade anexada aos autos.
- Conforme Carta de Exclusividade juntada aos autos, a empresa Nova York Music Ltda. detém poderes de representação comercial exclusiva do artista Ralf para contratação de apresentações artísticas em todo território nacional, abrangendo a data e local pretendido.
- **Cumprimento do Mandato Legal:**
- A legislação vigente permite expressamente a contratação por intermédio de empresário exclusivo. A exclusividade apresentada pela empresa supre a necessidade de intermediários ou agenciadores genéricos, garantindo a relação direta exigida pelo Art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
- A escolha da empresa **Nova York Music Ltda.** para a prestação dos serviços artísticos do cantor **Ralf** atende aos critérios de oportunidade, conveniência administrativa, consagrada aceitação pública e estrita conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 A execução do objeto contratual envolve riscos operacionais, climáticos e contratuais cujas alocações de responsabilidades e ações mitigadoras ficam assim estabelecidas:

a) Cancelamento por Parte do Artista / Contratada:

Risco: Impossibilidade de realização do show por força maior, doença grave ou imprevisto de responsabilidade do artista/empresa contratada.

Alocação de Responsabilidade: Exclusiva da CONTRATADA.

Mitigação e Consequências: A Contratada deverá comunicar formalmente a Administração Pública com antecedência mínima razoável, devolvendo integralmente os valores eventualmente já pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior devidamente aceitas pela Contratante.

b) Atraso na Apresentação Artística:

Risco: Descumprimento do horário pactuado para o início do show (previsto para as 23:00h).

Alocação de Responsabilidade: Exclusiva da CONTRATADA, salvo se decorrente de falha na infraestrutura de responsabilidade da Contratante.

Mitigação e Consequências: Cumprimento rigoroso do cronograma de translado e *soundcheck* (passagem de som). Atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) minutos sujeitarão a Contratada à aplicação de multa moratória prevista no contrato e sanções administrativas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Condições Climáticas Adversas

Risco: Ocorrência de chuvas intensas, tempestades ou vendavais no local do evento (Praça Municipal) que impeçam a realização do show ou coloquem em risco a segurança da equipe, do público e dos equipamentos técnicos.

Alocação de Responsabilidade: Risco Compartilhado

Mitigação e Consequências:Havendo condições climáticas que inviabilizem a realização no horário fixado, as partes poderão ajustar, de comum acordo, o adiamento do início do show em até 2 (duas) horas ou a transferência da apresentação para nova data.

Caso a realização se torne definitivamente inviável por evento climático extremo caracterizado como força maior, a contratação poderá ser rescindida sem aplicação de penalidades a ambas as partes, ressarcindo-se eventuais despesas logísticas comprovadamente efetuadas e não recuperáveis.

d) Descumprimento Contratual e Inexecução Parcial/Total:

Risco: Inobservância de cláusulas contratuais, tais como tempo mínimo de show (1h30min), ausência de integrantes essenciais da banda ou descumprimento de obrigações acessórias

Alocação de Responsabilidade: Exclusiva da parte infratora.

Mitigação e Consequências: Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade, além da rescisão unilateral do ajuste por parte do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

18.1.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.1.2 ANEXO II - ORÇAMENTO

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de outubro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.28 07:45:28 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Nova York Music Ltda, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical com o cantor **RALF**, para realização do show de abertura oficial das **Luzes de Natal / Natal Encantado 2026,** do Município de Faxinal dos Guedes/SC, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário R$**	**r Total R$**
01	Contratação da empresa Nova York Music Ltda, para prestação de serviços de apresentação artística de show musical com o cantor **RALF**, para realização do show de abertura oficial das **Luzes de Natal / Natal Encantado 2026,** do Município de Faxinal dos Guedes/SC	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

1.2 A estimativa de contratação será de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do evento de Abertura das Luzes de Natal é uma das festividades culturais e turísticas mais expressivas do município, promovendo o congraçamento da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural e a atração de visitantes regionais, o que impulsiona significativamente o comércio e a economia local.

2.2 A escolha do artista nacional **Ralf** justifica-se por sua consagrada trajetória na música brasileira, com amplo reconhecimento do público e crítica, possuindo repertório adequado e atrativo para famílias e públicos de todas as idades. A atração principal é elemento central para abrilhantar a inauguração da iluminação natalina, garantindo visibilidade e apelo popular ao evento.

2.3 A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Inexigibilidade de Licitação), por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado

pela opinião pública e pela crítica especializada, realizada diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artista: Ralf

- **Data da Apresentação:** 27 de novembro de 2026]
- **Horário:**23:00h
- **Duração do Show:** Mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- **Local:** Praça Municipal de Faxinal dos Guedes/SC
- **Escopo:** Apresentação musical ao vivo com banda, estrutura técnica de camarim, transporte e hospedagem da equipe (conforme contrato contratual negociado).
- O recebimento definitivo ocorrerá mediante certificação do fiscal do contrato de que a apresentação foi executada integralmente conforme pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo translado de equipamentos necessários para a realização do show artístico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação direta.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Será designado o(a) servidor(a) Rosane Dall'Aqua para acompanhar gestão do contrato e a servidor (a) Graziela Spassini como fiscal do contrato de prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com a portaria municipal 241/2026.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1.1 pagamento será efetuado até o dia 01 de dezembro de 2026 na sua totalidade, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários que serão disponibilizados pela contratada.

8.1.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência será de 90 (noventa) dias, contados após assinatura do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Departamento de cultura do ano corrente.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de outubro de 2026

DAVID RICARDO DE ALMEIDA CASSIANO

Responsável pelo Termo de Referência

CARTA PROPOSTA

A Empresa **NOVA YORK MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 63.158.041/0001-20**, com sede profissional estabelecida à Avenida Antônio Frederico, nº 2178, Jardim Universitário, Votuporanga/SP, CEP 15.503-450, no presente Instrumento, representada por seu Sócio Administrador Marcio José da Costa, por meio desta, vem à respeitável presença de Vossa Senhoria apresentar sua **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** destinada à **PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES – SC**, referente a realização de Show do Artista **"RALF":**

Data: 27 de novembro de 2026
Dupla: RALF
Cidade e Estado: Faxinal dos Guedes - SC
Horário de Início: 23:00h
Duração: 01h30min
Despesas Inclusas no Cachê do Artista: Logística de Transporte; Alimentação; Abastecimento de Camarins; Translado Local; Carregadores; e Hospedagens.
Despesas do Contratante (Prefeitura): Rider técnico de Camarins (estrutura e mobília); Rider Técnico de palco, som e luz; e ECAD.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Forma de Pagamento: 100% do valor até o dia 01/12/2026.

1. DETALHAMENTO DO VALOR:

R$ 110.000,00	Cachê do Show
R$ 23.000,00	Despesas Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
R$ 8.000,00	Despesas Administrativas
R$ 24.500,00	Transporte Intermunicipal/Estadual
R$ 12.500,00	Imposto sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)
R$ 12.000,00	Imposto de Renda Retido na Fonte
R$ 25.000,00	Despesas locais (vans, carregadores, hospedagens e abastecimento de camarins)
R$ 30.000,00	Cenário
R$ 5.000,00	Diárias de Alimentação

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA 8054-3, C/C 1710-8 PIX CNPJ 63.158.041/0001-20 NOVA YORK MUSIC LTDA - CNPJ 63.158.041/0001-20

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos pagamentos em Cheque. Somente serão admitidas como forma de pagamento as seguintes: DINHEIRO EM ESPÉCIE; TED/DOC ELETRÔNICA; E/OU PIX.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:
A presente proposta tem validade de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Votuporanga/SP, 25 de setembro de 2026.

NOVA YORK MUSIC LTDA:63158041000120

Assinado digitalmente por NOVA YORK MUSIC LTDA:63158041000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=37780276000140, OU=AC SyngularID Multipla, CN=NOVA YORK MUSIC LTDA:63158041000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.09.25 09:26:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

NOVA YORK MUSIC LTDA
(CNPJ/MF: 63.158.041/0001-20)

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Votuporanga
Departamento de Fiscalização Fazendária
(17)3405-9704
isseletronico@votuporanga.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

35571052263158041000120000000000000126035059972912

Número da NFS-e
1
Competência da NFS-e
25/03/2026
Data e Hora da emissão da NFS-e
25/03/2026 11:45:50
Número da DPS
1
Série da DPS
70000
Data e Hora da emissão da DPS
25/03/2026 11:45:50

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF
63.158.041/0001-20
Inscrição Municipal
-
E-mail

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Nome / Nome Empresarial
NOVA YORK MUSIC LTDA
Telefone
(17) 3405-9797
LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR
Endereço
AVENIDA ANTONIO FREDERICO, 2.178, JARDIM UNIVERSITARIO
Município
Votuporanga - SP
CEP
15503-450
Simples Nacional na Data de Competência
Não optante
Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
03.747.649/0001-69
Inscrição Municipal
-
Telefone
(67) 3446-1641
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE ANGELICA
E-mail
-
Endereço
TREZE DE MAIO, 676, VILA ESPERANCA
Município
Angélica - MS
CEP
79785-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...
Código de Tributação Municipal
-
Local da Prestação
Angélica - MS
País da Prestação
-

Descrição do Serviço
APRESENTAÇÃO DO ARTISTA RALF NO DIA 16 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE ANGELICA - MS. NA TRADICIONAL FESTA DO PEÃO DE ANGELICA – MS. CONFORME O CONTRATO Nº012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2026,
DATA 20/03/2026, Nº DO EMPENHO 384/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO.
30% NA ASSINATURA DO CONTRATO - VALOR R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).
70% RESTANTE NO VALOR DE R$175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais) - no dia 15/05/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
-
País Resultado da Prestação do Serviço
-
Tipo de Imunidade
-
VALOR TOTAL DA NFS-E
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não
Desconto Condicionado
-
Valor do Serviço
R$ 250.000,00
Valor do Serviço
R$ 250.000,00
Desconto Incondicionado
-
PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-
BC ISSQN
R$ 250.000,00
Total das Retenções Federais
R$ 12.000,00
Alíquota Aplicada
5,00%

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R$ 12.000,00
Contribuição Previdenciária - Retida
-
PIS - Débito Apuração Própria
COFINS - Débito Apuração Própria

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Município de Incidência do ISSQN Angélica - MS	**Contribuições Sociais - Retidas** -	**Regime Especial de Tributação** Nenhum	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -
Número Processo Suspensão -		**Benefício Municipal** -	
Total Deduções/Reduções -		**Cálculo do BM** -	
	Desconto Incondicionado -	**ISSQN Apurado** R$ 12.500,00	**ISSQN Retido** R$ 12.500,00
Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador			**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 225.500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 13,45	R$ 0,00	R$ 4,39

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: APRESENTAÇÃO DO ARTISTA | **Doc Tec:** APRESENTAÇÃO DO ARTISTA

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Votuporanga
Departamento de Fiscalização Fazendária
(17)3405-9704
isseletronico@votuporanga.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35571052263158041000120000000000000926066791894648

Número da NFS-e
9

Competência da NFS-e
09/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/06/2026 11:31:07

Número da DPS
9

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
09/06/2026 11:31:06

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
63.158.041/0001-20

Inscrição Municipal
-

E-mail

Nome / Nome Empresarial
NOVA YORK MUSIC LTDA

Telefone
(17) 3405-9797
LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR

Endereço
AVENIDA ANTONIO FREDERICO, 2.178, JARDIM UNIVERSITARIO

Município
Votuporanga - SP

CEP
15503-450

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
01.505.643/0001-50

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CATALAO

E-mail
-

Endereço
NASSIN AGEL, 505, CENTRO

Município
Catalão - GO

CEP
75701-050

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Catalão - GO

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
APRESENTAÇÃO DO CANTOR RALF NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CATALÃO-GO.EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA RODOVIA SEBASTIAO DE PADUA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONFORME O CONTRATO Nº267/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2026, PROCESSO Nº2026023416.NOTA DE EMPENHO 8034, SEQUENCIAL 86, FICHA 20260627, AUT.COMPRAS 233895.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). FORMA DE PAGAMENTO.
Os pagamentos se darão da seguinte forma: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante apresentação da nota fiscal, a serem pagos em parcela única até o segundo dia útil anterior à data da apresentação. O pagamento deverá ser feito através de conta corrente, mediante depósito nominal, em moeda Corrente Nacional e em e...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade
-

Valor do Serviço
R$ 250.000,00

BC ISSQN
R$ 250.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R$ 12.000,00

PIS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 250.000,00

Total das Retenções Federais
R$ 12.000,00

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Desconto Incondicionado
-

Alíquota Aplicada
3,00%

Contribuição Previdenciária - Retida
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Desconto Condicionado
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Município de Incidência do ISSQN
Catalão - GO

Contribuições Sociais - Retidas
-

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Apurado
R$ 7.500,00

ISSQN Retido
R$ 7.500,00

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

Valor Líquido da NFS-e
R$ 230.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
13,45 %	0,00 %	4,39 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cod Evt:

APRESENTACAO ARTISTICA

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 236167/2024

Número da Nota **39**
Data Emissão **17/07/2025**
Código Verificação **ETZZ-K2HF**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**07.268.861/0001-02**	Inscrição Municipal **3734791**
Nome/Razão Social	**EVILAZIO PRODUCOES LTDA**	
Endereço	R 238 N.320 QD.49 LT.03	
Bairro	SET LESTE UNIVERSITARIO	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74603180 Telefone (62) 83000745	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE XAPURI**
CPF/CNPJ	**04.018.560/0001-24**
Endereço	RUA FLORIANO PEIXOTO N. 114
Bairro	CENTRO
Município	XAPURI - AC CEP 69930000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao do cantor RALF para se apresentar dia 06 de setembro de 2025, na cidade de Xapuri. A apresentacao ocorrera no evento Expo Xapuri no Praca Publica do Municipio de Xapuri - Acre, no horario das 23h, com duracao de 01h30, conforme proposta em anexo

VALOR DO ISS 5% = R$ 12.500,00

NU PAGAMENTOS
S.A AGENCIA: 0001
CONTA: 464490645-1
CHAVE PIX: 07.268.861/0001-02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
Retenções Federais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	250.000,00
(-)Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-)Retenções Federais	R$	0,00
(-)ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=)Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
XAPURI-AC	**XAPURI-AC**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	250.000,00
(-)Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=)Valor da Nota	R$	250.000,00
(-)Deduções	R$	(**)
(=)Base de Cálculo	R$	(**)
(x)Alíquota	%	(**)
(=)Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 250.000,00	R$ 0,00	**R$ 250.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.